



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2017

Publicado em 29/10/2017
Retirado em 04-11-17
Responsável:
Gilberto Cavalho Sobral
Mat. 2706
Agente Administrativo

"Dá nova redação ao artigo 4º da Instrução Normativa nº 008/2017, de 28 de setembro de 2017".

A Coordenadoria do Controle Interno do Município de Nanuque – MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.036/2011, de 23 de agosto de 2011, com a alteração dada pela Lei nº. 2.352/2016, de 29 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. O art. 4º da Instrução Normativa nº 008/2017, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. Os servidores que forem designados para exercerem suas funções aos sábados, domingos ou feriados, por convocação ou convite do Secretário da pasta, receberão a hora correspondente ao trabalho extraordinário ou folgas compensatórias.

§1º. No caso do caput deste artigo, os servidores deverão registrar o ponto da forma usual, devendo o Secretário da pasta, ao remeter o relatório de frequência, certificar a ocorrência do desempenho da função no sábado, domingo ou feriado e a sua necessidade.

§2º. A escolha do pagamento da hora correspondente ao trabalho extraordinário ou a concessão de folgas compensatórias ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista o interesse público.

§3º. O pagamento da hora ou a concessão da folga compensatória se dará dentro do mês em que for realizado o trabalho extraordinário.

§4º. Quando for o caso de concessão de folgas compensatórias, o servidor poderá sugerir dia para gozo, ficando a critério da



MUNICÍPIO DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração o seu deferimento ou fixação de outra data.”

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Nanuque/MG, 09 de outubro de 2017.


Patricia de Magalhães Pacheco
Coordenadora do Controle Interno
Portaria nº. 003/2017